

CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO

ATA N.º 1/2025

--- Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Edifício dos Paços do Município da Chamusca, reuniu o Conselho Coordenador de Avaliação, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado. -----

--- Estavam também presentes os seguintes membros: -----

--- Vice-Presidente: Cláudia Patrícia Alves Moreira; -----

--- Vereador: Rui Filipe Rodrigues Ferreira; -----

--- Chefe da Divisão de Administração e Finanças: Carla Sofia Gonçalves Martins Borba; -----

--- Chefe da Unidade Orgânica de Educação, Cultura, Desporto e Juventude: Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio; -----

--- Esteve ainda presente o Diretor do Agrupamento de Escolas da Chamusca, António Manuel Rodrigues Ferreira Gouveia, por ser membro da Secção Autónoma do CCA, tendo-se ausentado após a aprovação do primeiro ponto. -----

--- A Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Equipamentos, Evelina Maria Ribeiro Arrabaça Cebola Gonçalves Mendes, não compareceu por se encontrar ausente por doença, tendo enviado email que se transcreve: *“Venho informar que, por motivos de saúde, não poderei estar presente na reunião a realizar amanhã. Mais informo que, se presente, daria o meu parecer favorável a todos os documentos tal como apresentados.”* -----

--- Verificado o quórum, o senhor Presidente continuou a reunião com a apreciação dos seguintes pontos da ordem de trabalho: -----

--- **Ponto 1 – Nova composição do Conselho Coordenação de Avaliação (CCA) e Secção Autónoma do CCA:** Foi constituído o novo CCA, cuja composição resulta do facto de ter existido nomeação de novas dirigentes. Assim, o CCA passa a ser composto pelos seguintes elementos: -

--- Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado; -----

--- Vice-Presidente da Câmara Municipal, Cláudia Patrícia Alves Moreira; -----

--- Vereador em Regime de Permanência, Rui Filipe Rodrigues Ferreira; -----

--- Dirigente de 2º grau da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Equipamentos, Evelina Maria Ribeiro Arrabaça Cebola Gonçalves Mendes; -----

--- Dirigente de 2º grau da Divisão de Administração e Finanças, Carla Sofia Gonçalves Martins Borba; -----

--- Dirigente de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio. -----

--- Foi, igualmente, deliberado propor à Câmara Municipal, após auscultação do Agrupamento de Escolas da Chamusca, a aprovação da criação de uma Secção Autónoma do CCA, para avaliação do pessoal não docente vinculado ao Município da Chamusca, que exerce funções nas escolas do concelho, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro e no n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a qual passará a ter a seguinte composição: -----

--- Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado; -----

--- Vereador com o pelouro da Educação, Cláudia Patrícia Alves Moreira; -----

--- Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, Carla Sofia Gonçalves Martins Borba; -----

--- Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio; -----

--- Diretor do Agrupamento de Escolas da Chamusca, António Manuel Rodrigues Ferreira Gouveia. -----

--- Subscrito pelo Sr. Presidente, foi apresentado o Despacho que se transcreve: *“Assunto: Designação de substituto no CCA. Considerando que: - Nos termos do disposto na alínea) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto – Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) integra os vereadores que exercem funções a tempo inteiro; - Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66 – B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual, a presidência do Conselho Coordenador de Avaliação, pode ser delegada nos termos da lei; - E nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) do Município da Chamusca, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do CCA será substituído pelo vereador por si designado; DESIGNO Ao abrigo do disposto na legislação supra mencionada, a Sr.ª Vereadora Cláudia Patrícia Alves Moreira para me substituir nas minhas faltas e impedimentos, nas reuniões do Conselho Coordenador de Avaliação.”* -----

--- **Ponto 2 – Nomeação de secretária:** Foi deliberado nomear como secretária do CCA, Ana Margarida das Dores Pulquério Freitas, Técnica Superior de Recursos Humanos. -----

--- **Ponto 3 - Análise do Regulamento do CCA, para eventual manutenção:** Foi analisada a proposta de atualização do Regulamento do CCA existente, e deliberado introduzir no mesmo a regulamentação relativa à secção autónoma do CCA, devendo a proposta com as respetivas alterações ser posteriormente presente a reunião do CCA para deliberação. -----

--- **Ponto 4 – Análise dos critérios da ponderação curricular existentes para eventual manutenção:** O CCA decidiu aprovar os critérios da avaliação por ponderação curricular. -----

--- **Ponto 5 – Ajustamento das quotas de avaliações de desempenho bom, muito bom e excelente para 2023/2024:** Considerando o número de trabalhadores a serem avaliados no biénio 2023/2024, cuja listagem se anexa à presente ata e dela faz parte integrante, definem-se as seguintes quotas de avaliações de desempenho muito bom e excelente (artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro): -----

Quotas máximas previstas para o biénio 2023/2024			
	Desempenho "Bom"	Desempenho "Muito Bom"	Desempenho "Excelente"
	30%	30%	10%
156 funcionários	47	47	16

--- **Ponto 6 – Quotas de avaliações de desempenho bom, muito bom e excelente para 2025:** ---

--- Considerando o número de trabalhadores a serem avaliados no ano 2025, cuja listagem se anexa à presente ata e dela faz parte integrante, definem-se as seguintes quotas de avaliações de desempenho muito bom e excelente (artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro):

Quotas máximas previstas para o ano 2025			
	Desempenho "Bom"	Desempenho "Muito Bom"	Desempenho "Excelente"
	30%	30%	10%
227 funcionários	68	68	23

- **Ponto 7 – Definição do número de objetivos e competências para o ano 2025:** -----
- Foi deliberado pelo CCA que a avaliação final dos Técnicos Superiores, Coordenadores Técnicos e Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação será o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nos dois parâmetros de avaliação, sendo que para o parâmetro “objetivos” será atribuída uma ponderação de 60% e para o parâmetro “competências” uma ponderação de 40%. -----
- O CCA deliberou, também, definir o seguinte número de objetivos / competências por carreira/função, aplicáveis ao universo dos avaliados: -----
- Carreira de Técnico Superior / Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação: 3 (três) objetivos e 8 (oito) competências; -----
- Sobre a avaliação só por competências prevista no artigo 45-A.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, subscreveu o Sr. Presidente a seguinte proposta: *“Define o artigo 45-A.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atual, que em casos excecionais, a avaliação dos desempenhos pode incidir apenas sobre o parâmetro “Competências”, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições: Se trate de trabalhadores inseridos em carreiras de grau de complexidade 1 e 2; Se trate de trabalhadores a desenvolver atividades ou tarefas caracterizadas maioritariamente como de rotina, com caráter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas. Neste sentido, proponho que, para o ano 2025, aos detentores das carreiras de Assistente Operacional e de Assistente Técnico seja aplicado o regime de avaliação apenas com base nas competências que lhes sejam definidas. As competências não poderão ser inferiores a 8 (oito) e será obrigatória uma competência relativa à capacidade de realização e orientação para resultados.”* A proposta foi aprovada por unanimidade, pelo que os Assistentes Operacionais serão avaliados por 8 (oito) competências, acrescentando mais 2 (duas) aos Encarregados Operacionais que serão assim avaliados com 10 (dez) competências. -----
- Carreiras de Assistente Técnico / Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação / Fiscal: mínimo de 8 (oito) competências. Na categoria de Coordenador Técnico deverão ser definidos 3 (três) objetivos e 8 (oito) competências. -----
- Dirigentes: mínimo de 3 (três) objetivos e de 7 (sete) competências; -----

--- No que respeita à definição de duas competências transversais nucleares, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, o Sr. Presidente escolheu para cada carreira: -----

--- Carreira de Assistente Operacional: competência n.º 1 – Orientação para o Serviço Público e competência n.º 2 – Orientação para a colaboração; -----

--- Carreira de Assistente Técnico / Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação / Fiscal: competência n.º 1 – Orientação para o Serviço Público e competência n.º 4 – Orientação para os resultados; -----

--- Carreira de Técnico Superior / Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação: competência n.º 1 – Orientação para o Serviço Público e competência n.º 3 – Orientação para a mudança e inovação; -----

--- Cargos de Direção Intermédia: competência n.º 1 – Orientação para o Serviço Público e competência n.º 3 – Orientação para a mudança e inovação; -----

--- Os membros do CCA manifestaram a sua concordância com esta proposta e decisão do Sr. Presidente. -----

--- Relativamente aos **critérios em caso de desempate**, foi deliberado por unanimidade no CCA que deverão ser aplicados os seguintes critérios: -----

--- Carreira de Técnico Superior / Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação: -----

--- - Classificação obtida no parâmetro “Competências”, prevalecendo as avaliações mais altas; -

--- - Número de faltas anuais.-----

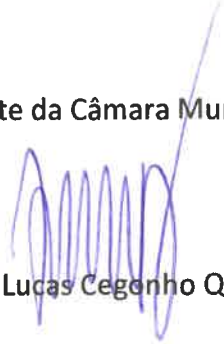
--- Carreiras de Assistente Técnico / Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação / Fiscal / Assistente Operacional: -----

--- - Número de faltas anuais, devendo considerar-se que o número de faltas vale 70% e o número de horas trabalhadas 30%. -----

--- Permanecendo o empate, deverão ser utilizados os critérios definidos no artigo 51º-A da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação. -----

--- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser lida e assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal / Presidente do CCA e pela Secretária do CCA.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

A Secretária,



Ana Margarida Freitas